



**Anexo 2**



**PROCESSO Nº 2012207**

**PARECER nº 2012207 – 0012012**

**ESCOLA:** Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ

**CURSO:** Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais

Senhora Coordenadora de Ensino,

### **I – Relatório**

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ solicitou, em 24 de maio de 2012, o credenciamento do curso intitulado “**Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais**”, sob a modalidade presencial, com carga horária de 40 (quarenta) horas-aula, oferecidas 100 (cem) vagas. O curso será ministrado no período de 18 de maio a 18 de junho de 2012.

Ao justificar a necessidade do evento assim aduz a escola:

*"A Constituição Cidadã modificou profundamente o tradicional sistema de prestação de justiça, criando em seu art. 98 permissão para um sistema informal, célere e eficaz que atendesse ao princípio da pacificação social, expresso no preâmbulo da Carta Magna, bem como à demanda processual ignorada pelo sistema tradicional, engessado pela multiplicidade de demandas em curso. O sistema foi aplicado pelo Juiz tradicional, com formação no processo adversarial, o que redundou no fracasso da criação de um novo sistema em muitas unidades jurisdicionais.*

*Não houve, na maioria dos casos, aplicação de um sistema novo, mas sim mera simplificação de formas, com os mesmos conceitos do processo tradicional, e o sistema recursal desta nova justiça teve se der implantado e exercido pelo juiz de primeiro grau, com parâmetros de administração da Justiça forjados no sistema tradicional.*

*O julgamento colegiado demanda adoção de técnicas, de códigos de conduta e de procedimentos que, na maioria*

*das vezes, estão distantes da prática do julgado monocrático. Da mesma forma, a repercussão de decisões tomadas por órgão colegiado em um universo formado majoritariamente por demandas de massa, vai bem além do juízo artesanal de primeiro embate, perante o Juizado. A própria Lei nº 12.153/10 reconhece este vetor político no julgamento colegiado, privilegiando a consolidação da jurisprudência. Neste curso planeja-se, debater a mudança de paradigmas e a construção e consolidação da nova cultura do Juizado.”*

A abordagem pedagógica privilegiará aulas expositivas, voltadas para o desenvolvimento das habilidades e competências atinentes à profissão da clientela-alvo, no âmbito do cotidiano forense. Nesse viés, o trabalho pedagógico assumirá, com o foco escolhido, uma formação baseada na interação entre teoria e prática, desde o início do curso.

A avaliação do cursista será feita mediante a observação dos seguintes critérios: relacionamento interpessoal, pontualidade, interesse, postura, participação nas atividades presenciais da classe, além da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas do curso na modalidade presencial; além de avaliação individual com a utilização de estudo de caso.

Ao término do curso, os alunos/magistrados farão avaliação do curso através de formulário próprio.

O conteúdo programático está assim esquematizado:

DISCIPLINAS/CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA: 40 horas-aula
<p><b>O Julgamento em Turma Recursal / Direito Processual e Organização Judiciária.</b>  <b>Ementa:</b> SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. JULGAMENTO EM TURMA RECURSAL. DINÂMICA DE ORGANIZAÇÃO DA TURMA RECURSAL.  <b>Conteúdo Programático:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Juiz Presidente da Turma.</li> <li>• A polícia dos trabalhos na sessão.</li> <li>• A votação por súmula.</li> <li>• Sustentação oral.</li> <li>• Celeridade e oralidade.</li> <li>• Princípios do Sistema no Julgamento da Turma Recursal.</li> </ul> <p><b>Sistema dos Juizados Especiais. Legislação Federal, Estadual e Regras Administrativas do TJRJ/Direito Processual. Organização Judiciária. Administração da Justiça.</b>  <b>Ementa:</b> SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. SISTEMA RECURSAL. LEGISLAÇÃO APLICADA. LEI Nº 9.9099/95, LEI Nº 12.153/10, LEI ESTADUAL Nº 5.781/10. RESOLUÇÕES E PROVIMENTOS DO TJRJ.  <b>Conteúdo Programático:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Legislação aplicável ao sistema recursal dos Juizados.</li> <li>• Inovações trazidas pela Lei dos Juizados da Fazenda Pública.</li> <li>• Legislação local e regulamentação pelo PJERJ.</li> </ul>	

**Turma Recursal Fazendária e Turma de Uniformização/Direito Processual. Organização Judiciária.**

**Ementa:** SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. SISTEMA RECURSAL NA ÁREA FAZENDÁRIA E TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO.

**Conteúdo Programático:**

- Legislação aplicável ao sistema recursal dos Juizados.
- Inovações trazidas pela Lei dos Juizados de Fazenda Pública.

**Turma Recursal Criminal/ Direito Processual. Organização Judiciária. Direito Penal.**

**Ementa:** SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. SISTEMA RECURSAL NA ÁREA CRIMINAL E TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO. APELAÇÃO. REVISÃO CRIMINAL. *HABEAS CORPUS*.

**Conteúdo Programático:**

- Legislação aplicável ao sistema recursal dos Juizados.
- Inovações na área penal.
- Entendimentos uniformes.

**Turma Recursal Cível/Direito Processual. Organização Judiciária. Direito Civil. Direito do Consumidor.**

**Ementa:** SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. SISTEMA RECURSAL NA ÁREA CÍVEL E NA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO. RECURSO INOMINADO. MANDADO DE SEGURANÇA.

**Conteúdo Programático:**

- Legislação aplicável ao sistema recursal dos Juizados.
- Inovações na área Cível.
- Direito do Consumidor.
- Entendimentos Uniformes.

**Turma Recursal Organização - Relacionamento com outras autoridades/Direito Processual. Organização Judiciária. Princípios Constitucionais do Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia.**

**Ementa:** SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. SISTEMA RECURSAL. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL. ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS.

**Conteúdo Programático:**

- Relacionamento dos Juízes da Turma Recursal com demais autoridades.
- Relacionamento com Juízes dos Juizados.
- Administração de Conflitos Aparentes.
- O Ministério Público, a Defensoria Pública e a Advocacia nas Turmas Recursais.

**A função político-cultural do sistema recursal dos Juizados Especiais/Direito Processual. Organização Judiciária. Administração da Justiça. Sociologia.**

**Ementa:** SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. SISTEMA RECURSAL. IMPACTOS DO JULGAMENTO COLEGIADO NA HIGIDEZ DO SISTEMA. REUNIÕES DE JUÍZES DE JUIZADO.

**Conteúdo Programático:**

- Influência do Julgamento colegiado na formação da cultura nas demandas de massa.
- Uniformização da Jurisprudência.
- Unificação prévia de enunciados.
- Ressalva dos entendimentos pessoais em benefício da higidez do sistema.
- Reuniões de juízes de juizado.

**Turma Recursal Organização- Organização Cartorária e Gabinete dos Juízos./Direito Processual. Organização Judiciária. Administração Judiciária.**

**Ementa:** SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. SISTEMA RECURSAL. CARTÓRIO DA TURMA RECURSAL DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. ADMINISTRAÇÃO. JUIZ PRESIDENTE DA SESSÃO E JUIZ COORDENADOR DAS TURMAS.

**Conteúdo Programático:**

Relacionamento dos Juízes da Turma Recursal. Relacionamento com Juízes dos Juizados.

Administração de conflitos aparentes. Organização Cartorária das Turmas Recursais e dos Gabinetes dos Juizes. O Juiz Coordenador das Turmas.

**Sistema dos Juizados Especiais. Sistema Recursal. Provimento nº 7 do CNJ/Direito Processual. Organização Judiciária. Administração Judiciária.**

**Ementa:** SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. PRINCÍPIOS. ORGANIZAÇÃO. PODER REGULAMENTAR DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA.

**Conteúdo Programático:**

- O sistema dos Juizados Especiais.
- Regulamentação contida no Provimento 07 do CNJ.
- Sistema Recursal.
- Turma Nacional de Uniformização.

**O Julgamento Colegiado- Presidência e Política dos Trabalhos/ Direito Processual – Organização Judiciária.**

**Ementa:** SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. SISTEMA RECURSAL. TÉCNICAS DE JULGAMENTO DO COLEGIADO. PRESIDÊNCIA DA SESSÃO E POLÍCIA DOS TRABALHOS. DINÂMICA DO JULGAMENTO COLEGIADO.

**Conteúdo Programático:**

- A postura dos julgadores em julgamento colegiado.
- Técnicas de presidência dos trabalhos e de polícia da sessão de julgamento.
- Voto médio e voto vencido.
- Técnicas de redação de ementa e de voto.
- Relacionamento interpessoal dos integrantes da Turma.

Foi apresentada a bibliografia básica que deverá ser sugeridas aos alunos/magistrados. A indicação dos ministrantes veio acompanhada da síntese dos respectivos currículos.

É o Relatório.

## II – Fundamentação

Trata-se de curso de aperfeiçoamento de magistrados para fins de promoção por merecimento. A matéria encontra-se disciplinada na Enfam, através da Resolução nº 1, de 8 de junho de 2011.

O tema **“Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais”**, se insere no conteúdo previsto no Art. 8º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2011.

O conteúdo programático e a carga horária mostraram-se compatíveis entre si, porquanto o **“Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais”** será estudado em 40 horas-aula, distribuídos em nove grandes temas.

Pela análise do currículo, vê-se que os ministrantes são devidamente qualificados para ministrarem o curso, pois têm formação acadêmica relacionada com as disciplinas que vão apresentar.

Quanto à avaliação do cursista, convém lembrar o disposto no anexo 2 da Resolução nº 2/2009: *torna-se importante que haja, para qualquer evento de formação e aperfeiçoamento, instrumento de avaliação uniforme, observadas as diretrizes estabelecidas pela Enfam para toda a ação formativa, ou seja, esta deverá contar, no mínimo, com processo e instrumentos de avaliação, entre os quais, obrigatoriamente, um estudo de caso em que possam ser aplicados os conteúdos programáticos.*

No presente caso, consta da avaliação do cursista a apresentação de um trabalho em que aplicarão a um caso concreto o conhecimento ministrado no curso.

O curso será avaliado pelos participantes.

### III - Conclusão

Diante do exposto, preenchidos os requisitos dos atos normativos que regem a matéria (Resolução nº 1, de 6 de junho de 2011 e Resolução nº 2, de 16 de março e 2009), opino pelo deferimento do pedido de credenciamento do curso de “**Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais**”, a ser realizado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ.

À superior consideração.

Brasília 16 de abril de 2012.

  
Márcia Goulart Milán Yamaguti  
Enfam – Técnica Judiciária